

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para a Aquisição de Material e Insumos para Laboratório de Análises Clínicas, com fornecimento de equipamento em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n.º 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n.º 895 de 18 de outubro de 2021.

#### Subcontratação

1.4. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL E POR ITEM**.

2.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir.

GRUPO I – BIOQUÍMICA					
(O Julgamento será pelo Menor Preço Global)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
G1 01	REAGENTE GLICOSE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	30.000	0,18	5.400,00
G1 02	REAGENTE COLESTEROL TOTAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	15.000	0,21	3.150,00
G1 03	REAGENTE TRIGLICERIDES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	15.000	0,37	5.550,00

G1 04	REAGENTE HDL DIRETO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200 COM CALIBRADOR E CONTROLE, SE NECESSÁRIO SEPARADAMENTE	TESTE	15.000	0,87	13.050,00
G1 05	REAGENTE ACIDO URICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200.	TESTE	12.000	0,21	2.520,00
G1 06	REAGENTE UREIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	35.000	0,29	10.150,00
G1 07	REAGENTE CREATININA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	40.000	0,63	25.200,00
G1 08	REAGENTE TGO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	30.000	0,33	9.900,00
G1 09	REAGENTE TGP COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	30.000	0,37	11.100,00
G1 10	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	20.000	0,50	10.000,00
G1 11	REAGENTE GAMA GT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	20.000	0,43	8.600,00
G1 12	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	14.000	0,81	11.340,00
G1 13	REAGENTE DHL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	8.000	0,96	7.680,00
G1 14	REAGENTE CÁLCIO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	7.000	0,31	2.170,00
G1 15	REAGENTE AMILASE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	20.000	0,78	15.600,00
G1 16	REAGENTE ALBUMINA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	5.000	0,27	1.350,00
G1 17	REAGENTE PROTEINAS TOTAIS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	5.000	0,19	950,00
G1 18	REAGENTE CKMB COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200 COM CALIBRADOR E CONTROLE, SE NECESSÁRIO SEPARADAMENTE	TESTE	35.000	2,59	90.650,00
G1 19	REAGENTE CK TOTAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200 COM CALIBRADOR E CONTROLE, SE NECESSÁRIO SEPARADAMENTE	TESTE	35.000	0,81	28.350,00
G1 20	REAGENTE FERRO SERICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	TESTE	2.000	0,61	1.220,00
G1 21	REAGENTE PROTEINA NA URINA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200 COM CALIBRADOR E CONTROLE, SE NECESSÁRIO SEPARADAMENTE	TESTE	1.000	0,78	780,00
G1 22	REAGENTE PROTEINA C REATIVA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200 COM CALIBRADOR E CONTROLE, SE NECESSÁRIO SEPARADAMENTE	TESTE	40.000	2,54	101.600,00
G1 23	REAGENTE MAGNESIO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM20	TESTE	1.000	0,31	310,00

G1 24	SORO CALBRADOR PARA EQUIPAMENTO VYTTRA BM200 - FR COM 3 A 5 ML	FR	80	84,85	6.788,00
G1 25	SORO CONTROLE PARA EQUIPAMENTO VYTTRA BM200 - FR COM 3 A 5 ML	FR	150	54,03	8.104,50
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO I</b>					<b>381.512,50</b>

<b>GRUPO II - COMODATO IMUNO-HORMÔNIOS/VITAMINAS</b>					
(O Julgamento será pelo Menor Preço Global)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
G2 26	TSH	TESTE	10.000	4,59	45.900,00
G2 27	T4L	TESTE	7.000	4,86	34.020,00
G2 28	FSH	TESTE	3.000	5,92	17.760,00
G2 29	LH	TESTE	3.000	6,99	20.970,00
G2 30	PROLACTINA	TESTE	2.000	6,01	12.020,00
G2 31	ESTRADIOL	TESTE	2.000	7,54	15.080,00
G2 32	TESTOSTERONA TOTAL	TESTE	3.000	6,60	19.800,00
G2 33	PSA TOTAL	TESTE	8.000	8,64	69.120,00
G2 34	PSA LIVRE	TESTE	8.000	7,18	57.440,00
G2 35	FERRITINA	TESTE	5.000	4,89	24.450,00
G2 36	VITAMINA B12	TESTE	6.000	10,42	62.520,00
G2 37	VITAMINA D	TESTE	6.000	17,12	102.720,00
G2 38	ACIDO FOLICO	TESTE	2.000	7,66	15.320,00
G2 39	TOXOPLASMOSE IGG	TESTE	2.000	12,54	25.080,00
G2 40	TOXOPLASMOSE IGM	TESTE	2.000	9,69	19.380,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO III</b>					<b>541.580,00</b>

<b>DESCRIPTIVO TÉCNICO – COMODATO EQUIPAMENTO QUIMIO OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA (GRUPO II)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento analítico totalmente automatizado para testes imunológicos e hormonais na metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência;</li> <li>- Acesso Randômico de Exames;</li> </ul>

- Identificação de amostras por Código de Barras;
- Sistema de Impressão de Resultados;
- Opção STAT para Amostras Prioritárias;
- Capacidade de Interfaciamento;
- Reagentes, Calibradores e Controles Prontos para Uso;
- Mínimo de 18 posições de Reagentes;
- Capacidade mínima de 60 Amostras;
- Capacidade Mínima de 80 Testes/Hora;
- Bandeja de Reagentes Refrigerada;
- Monitoramento Automático do Nível de Reagentes;
- Equipamento com até Cinco Anos de Uso;
- Todos os acessórios e consumíveis (calibradores, controles, cubetas, soluções de trabalho, racks, eletrodos, agulhas e outros) deverão ser compatíveis com o equipamento e fornecidos pela Empresa Contratada;
- Assistência técnica e científica inclusa e atendimento no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado, sem ônus para o Contratante; Atenção: Manutenção Preventiva e Corretiva.
- Garantia total de funcionamento ininterrupto no período do contrato e em caso de problemas não resolvidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro equivalente, possuindo os mesmos recursos, às expensas da Empresa Contratada;
- Todos os acessórios necessários para o funcionamento e instalação do equipamento, como computador, monitor, impressora, no-break, leitor de Código de barras e mesa/bancada devem ser ofertados pela Empresa Contratada;
- Treinamento da Equipe que irá operar o Equipamento;
- Equipamento em perfeitas condições de uso, totalmente instalado e funcionando, no máximo 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do contrato. Deverão acompanhar todos os acessórios e manuais em português. A Empresa Contratada deverá se responsabilizar pela reposição dos kits ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com o equipamento fornecido, transporte ou problemas inerentes aos lotes dos kits/insumos utilizados.

**O Julgamento será pelo Menor Preço por Item**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
41	REAGENTE SOLUÇÃO DILUENTE PARA HEMOGRAMA 20 LITROS - EQUIPAMENTO MINDRAY BC5150 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS	GL	200	184,56	36.912,00

	ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE				
42	REAGENTE DIFF 500 ML COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY BC5150	FR	140	426,35	59.689,00
43	REAGENTE LH LYSE 100 ML COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY BC5150	FR	140	323,41	45.277,40
44	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 50 ML PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA/HEMOGRAMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY BC5150	FR	30	77,27	2.318,10
45	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO VYTTRA BM200 / MYNDRAY BE200 - COMPOSIÇÃO: SUFACTANTE <15g/dL / CONSERVANTE < 2,0 g/dL - 1 LITRO	FR	200	58,29	11.658,00
46	ANALISE QUANTITATIVA DE PROTEINAS NO LIQUOR	TESTE	1.000	0,78	780,00
47	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES: HCT, HB, SATURAÇÃO DE O2. COM CALIBRAÇÃO E CONTROLE POR TESTE	TESTE	15.000	26,87	403.050,00
48	CÂMARA CONTAGEM, TIPO:NEUBAUER, MATERIAL:VIDRO, PROFUNDIDADE:PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPELHADA	UNID	10	86,20	862,00
49	CÂMARA CONTAGEM, TIPO:FUCHS ROSENTAL, MATERIAL:VIDRO, PROFUNDIDADE:PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM	UNID	5	146,21	731,05
50	PLACA LABORATÓRIO, TIPO:KLINE, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:12 POÇOS	UNID	10	31,73	317,30
51	CORANTE, TIPO:CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	KIT	10	32,22	322,20
52	CORANTE, TIPO:CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO	KIT	2	34,19	68,38
53	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE - 100 ML CORANTE, TIPO:AZUL DE CRESIL BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 51010	FR	2	22,19	44,38
54	OLEO DE IMERSAO - 100 ML ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:DENSIDADE 1,02 G/CM³	FR	10	12,18	121,80

55	TEMPO DE PROTROMBINA PRONTO P/ USO, ADOTAR CONSUMO DE 0,1 ML POR TESTE - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	7.000	0,73	5.110,00
56	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA PRONTO P/ USO, ADOTAR CONSUMO DE 0,05 ML REAGENTE TTPA + 0,05 ML CLORETO DE CÁLCIO POR TESTE - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	7.000	0,68	4.760,00
57	SORO ANTI-A - 10 ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D	FR	30	22,56	676,80
58	SORO ANTI-B - 10 ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D	FR	30	25,57	767,10
59	SORO ANTI-D - 10 ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D	FR	30	27,12	813,60
60	SORO DE COOMBS - 10 ML REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO	FR	15	28,98	434,70
61	ALBUMINA BOVINA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 22% - FRASCO 10ML	FR	4	25,94	103,76
62	PCR AGLUTINAÇÃO PRONTO P/ USO - 3 ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	20	41,47	829,40
63	ASO AGLUTINAÇÃO PRONTO P/ USO - 3 ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE	FR	10	40,09	400,90

	ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM PLACA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
64	FATOR REUMATÓIDE AGLUTINAÇÃO PRONTO P/ USO - 3 ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM PLACA, APRESENTAÇÃO:TESTE	FR	10	30,27	302,70
65	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO:FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	10.000	0,14	1.400,00
66	DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFIA (TESTE RÁPIDO)	UNID	4.000	6,51	26.040,00
67	DENGUE NS1 IMUNOCROMATOGRÁFIA (TESTE RÁPIDO)	UNID	6.000	7,43	44.580,00
68	TROPONINA IMUNOCROMATOGRÁFIA (TESTE RÁPIDO)	UNID	15.000	4,39	65.850,00
69	HIV 1/2 SANGUE IMUNOCROMATOGRÁFIA (TESTE RÁPIDO)	UNID	2.000	4,17	8.340,00
70	ANTI-HCV SANGUE IMUNOCROMATOGRÁFIA (TESTE RÁPIDO)	UNID	1.000	3,74	3.740,00
71	SIFILIS IMUNOCROMATOGRÁFIA (TESTE RÁPIDO)	UNID	5.000	2,73	13.650,00
72	COVID AG IMUNOCROMATOGRÁFIA (TESTE RÁPIDO)	UNID	5.000	5,21	26.050,00
73	COVID AG E INFLUENZA A/B IMUNOCROMATOGRÁFIA (TESTE RÁPIDO)	UNID	20.000	10,88	217.600,00
74	ZIKAVIRUS IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFIA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNID	2.000	18,43	36.860,00
75	CHICUNGUNYA IGG IGM - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNID	1.000	18,82	18.820,00
76	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	80.000	0,53	42.400,00
77	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE	UNID	70.000	0,37	25.900,00

	SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
78	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM FLUORETO DE SÓDIO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	10.000	0,43	4.300,00
79	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	15.000	0,60	9.000,00
80	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:1 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K2, USO:MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	15.000	1,09	16.350,00
81	TUBO VÁCUO COM CITRATO PEDIÁTRICO VOL 1,8 ML (T. AZUL)	UNID	5.000	0,50	2.500,00
82	TUBO PARA VHS ESTERIL COM CITRATO DE SÓDIO 3,8% 1,6 ML	UNID	10.000	0,86	8.600,00
83	ESTANTE EM PLÁSTICO ACRÍLICO CAPACIDADE PARA 10 TUBOS DE VHS COM VOL 1,6ML. NÃO DESCARTÁVEL, COM ESCALA CORRELATADA À METODOLOGIA WESTERGREEN. GRADUADA: 0 A 140MM. UNIDADE	UNID	10	83,61	836,10
84	SOLUÇÃO P/ TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE 75 GR (SAB. VARIADOS) – FRASCO 300ML	FR	3.000	4,07	12.210,00
85	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA	UNID	60.000	0,24	14.400,00
86	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:CENTRÍFUGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE:15 ML, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO, USO:AUTOCLAVÁVEL	UNID	1.000	0,41	410,00
87	AGAR MUELLER HINTON PRONTO P/ USO 100 ML	FR	60	3,82	229,20
88	PLACA DE PETRI 150 MM DIAMETRO VIDRO	UNID	100	21,73	2.173,00
89	PLACA DE PETRI 60 MM DIAMETRO VIDRO	UNID	100	5,96	596,00
90	DISCO BACITRACINA PARA ANTIBIOGRAMA	UNID	50	0,75	37,50
91	ALÇA DE PLATINA PARA MICROBIOLOGIA	UNID	2	111,20	222,40
92	ALÇA CALIBRADA 1 µL DESCARTÁVEL BEM. INDIVIDUAL ESTERIL	UNID	1.000	0,12	120,00
93	PIPETA, TIPO:PASTEUR, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:1 ML, MATERIAL:PLÁSTICO,	UNID	1.000	0,11	110,00

	ESCALA:ESCALA 0,25 EM 0,25 ML, TIPO USO:DESCARTÁVEL				
94	FRASCO COLETOR, TIPO:URINA 24H, MATERIAL:PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE:CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNID	200	3,41	682,00
95	SANGUE OCULTO NAS FEZES - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNID	500	2,48	1.240,00
96	MICROTUBO, POLIPROPILENO, 2 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, AUTO SUSTENTÁVEL, ESTÉRIL, CRIOGÊNICO.	UNID	1.000	0,42	420,00
97	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:1 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	UNID	200	3,88	776,00
98	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:2 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL	UNID	200	3,43	686,00
99	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:5 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,05 EM 0,05 ML	UNID	200	2,98	596,00
100	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:10 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	UNID	200	3,41	682,00
101	PONTEIRA LABORATÓRIO CAPACIDADE ATÉ 200 MCL DESCARTÁVEL	UNID	2.000	0,03	60,00
102	PONTEIRA LABORATÓRIO CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL DESCARTÁVEL	UNID	2.000	0,03	60,00
103	LAMINA MICROSCOPIA LISA	UNID	3.000	0,11	330,00
104	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA	UNID	4.000	0,09	360,00
105	LAMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO SANGUINEO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM	UNID	100	4,40	440,00
106	PIPTEADOR BORRACHA 3 VIAS - PERA PARA PIPETAGEM	UNID	20	15,24	304,80
107	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL FIXO 50 MICROLITROS	UNID	5	85,90	429,50
108	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL FIXO 100 MICROLITROS	UNID	5	69,22	346,10
109	MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOL REGULÁVEL 10 A 100 MICROLITROS	UNID	5	76,54	382,70

110	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:PARA MICROPIPETAS, CAPACIDADE:ATÉ 10 UNIDADES, ADICIONAL:INCLINADO	UNID	10	92,14	921,40
111	LAMPADA 12V 20W, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VYTTRA BM200	UNID	10	941,36	9.413,60
112	CONJUNTO DE CUBETAS COM 10 POÇOS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY / VYTTRA BM200	UNID	10	1.670,60	16.706,00
113	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICADA - COMODATO EQUIPAMENTO	TESTE	7.000	7,91	55.370,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>1.269.880,87</b>

**DESCRIPTIVO TÉCNICO – COMODATO EQUIPAMENTO HEMOGLOBINA GLICADA  
(REFERENTE AO ITEM 113)**

- Método de Capilaridade ou Cromatografia Líquida de Alta Performance (HPLC);
- Regime de comodato;
- O equipamento deve realizar todos os exames elencados no grupo de exames;
- O equipamento deve estar acompanhado de nobreak, impressora, monitor, computador, leitor de código de barras e demais bens que se fizerem necessários para a realização dos exames e liberação dos resultados;
- Prestar assistência técnica corretiva pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando acionado;
- Especificações técnicas mínimas do equipamento:
  - Capacidade mínima de 15 testes/hora, possuindo alimentador de amostras com sistema de racks para processamento automático e contínuo das mesmas;
  - Com identificação de amostras por códigos de barras;
  - Utilização tubos primários de 3,0 a 4,5 ml, podendo também utilizar micro cubetas para pequenos volumes de amostra; sem necessidade de homogeneização da amostra;
  - Capacidade de armazenamento de resultados;
  - Interface com saída serial para comunicação mono e bidirecional;
  - Software instalado no equipamento que possibilite o interfaceamento com o servidor;

**2.5.** Os Materiais e Insumos Laboratoriais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

**2.6.** Todos os Materiais e Insumos Laboratoriais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**2.7.** Os Materiais e Insumos Laboratoriais ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

**2.8.** Todo Material e Insumo Laboratorial deverá ser entregue em embalagens adequadas

para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**2.9.** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.

**2.10.** A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.

**2.11.** É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.

**2.12.** Todos os lotes entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco) do prazo de fabricação, além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.

**2.13.** Caso o Material e Insumo Laboratorial não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

**2.14.** O Material e Insumo Laboratorial proveniente de troca deverá apresentar validade inferior a 85%. Porém, caso assim seja necessário, a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

### **Do Equipamento em Comodato**

**2.15.** O equipamento deve estar em ótimo estado de uso, devidamente comprovado, o que será previamente validado juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação. O equipamento ofertado deverá ser da mesma marca dos reagentes para a realização dos testes. Será de responsabilidade da empresa a instalação, as calibrações e as manutenções preventivas e corretivas do equipamento. Os laudos de calibrações e de manutenções preventivas e corretivas deverão ser fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendação do fabricante. Os manuais deverão ser escritos em língua portuguesa ou traduzidos.

### **Manutenções Preventivas e Corretivas, Troca de Peças e Remoção dos Equipamentos Cedidos em Comodato.**

**2.16.** A empresa contratada deverá prestar assistência técnica/manutenção para os equipamentos, incluindo mão de obra, deslocamento e estadias. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme recomendação do fabricante, de acordo com cronograma acordado entre as partes, sendo que a primeira deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis após a instalação dos equipamentos. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 (doze) horas após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 24 (vinte e quatro) horas do chamado inicial, quando não houver comprometimento da rotina da Secretaria Municipal de Saúde, sem limites de chamadas, inclusive nos fins de semana e feriados. Não sendo plenamente solucionado o problema no ato da manutenção corretiva, a contratada deverá substituir a peça ou o equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da manutenção corretiva. Ao final de cada visita preventiva ou corretiva, o técnico da contratada deverá emitir atestado de calibração, quando necessário, bem como aferição e relatório de ocorrência das operações realizadas e pendências, caso existirem. Repor peças danificadas por desgaste natural, sem ônus para a

Secretaria Municipal de Saúde, independente da causa do dano. No caso de necessidade de remoção do equipamento para conserto fora do local instalado, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação deles. Na hipótese de remoção e de problemas que inviabilizem a operação do equipamento, a contratada deverá instalar outro equipamento similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que atenda às condições contratadas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e demais despesas decorrentes da disponibilização do novo equipamento. No caso de os equipamentos não atenderem à demanda efetiva, apresentando capacidade reduzida ou paradas frequentes, poderá ser exigida a troca do equipamento sem ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

### **3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVO ESTIMADO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEL**

**3.1.** A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral.

**3.2.** É importante ressaltar que insumos e materiais para laboratório de análises clínicas não podem ser considerados como um bem de consumo e sim insumos básicos de saúde essencial para o suporte às ações de atenção e cuidado com o paciente. No Brasil, as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratadas pela administração mediante processo de licitação pública com o objetivo de assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia (igualdade de condições a todos os concorrentes), da seleção mais vantajosa (menor preço) e de ser processada e julgada em conformidade com a lei (princípio da legalidade).

**3.3.** A utilização provável e futura estimada do objeto desta contratação, de forma a justificar a relação entre a demanda e a quantidade de materiais e insumos a ser contratada define o quantitativo previsto quando é aberto um processo, levando em consideração, justamente, o consumo nos últimos 12 (meses) no momento de abertura da compra.

**3.4.** Para controlar a variabilidade da demanda, há, ainda, um acréscimo de 30% (trinta por cento).

**3.5.** Ademais, a contratação através de registro de preços tem também por objetivo atender a essa demanda variável, para que, então, os empenhos sejam realizados apenas para o quantitativo necessário naquele momento.

**3.6.** Conforme afirmado acima, a solicitação na quantidade descrita atenderá pelo período de um 12 (doze) meses acrescido de 30% (trinta por cento) por se tratar de Registro de Preços, modalidade na qual os empenhos são solicitados conforme necessário

**3.7.** A opção por Grupo justifica-se acerca da necessidade de atender a linearidade e especificidade dos equipamentos que fazem parte do rol de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Explica-se a necessidade de atender a linearidade e especificidade dos equipamentos conforme orientação técnica, ao qual os reagentes deverão ser todos de uma única marca, considerando a especificidade do equipamento que necessita de novo protocolo de calibragem a cada troca de marca de reagente ou marcas diferentes utilizadas neste equipamento. Esta calibragem deverá ser realizada por um profissional técnico capacitado, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a contratação deste serviço, considerando ainda o período em que o equipamento ficará desativado para realização de nova calibração,

impossibilitando a realização de exames. A padronização de marca dos reagentes utilizados neste equipamento entende-se ser a opção mais vantajosa para a Secretaria, resultando na agilidade dos serviços realizados e economicidade aos cofres públicos, visto que, torna-se desnecessária a contratação dos serviços para a calibragem periódica do equipamento a cada marca de reagentes diferentes.

**3.8.** Referente ao Grupo II e Item 113, no qual condiciona-se a aquisição dos insumos ao comodato do equipamento, justifica-se a opção do comodato em detrimento da aquisição definitiva, pelas seguintes vantagens: permite imediato concerto ou substituição do equipamento, sem que haja prejuízo da rotina; viabiliza, rapidamente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por incorporação de novos exames ou aumento da demanda; inclusão de manutenção preventiva e corretiva.

**3.9.** Urge salientar que acreditamos ser dever da Administração evitar o desperdício dos recursos públicos, bem como criar condições capazes de resguardar o atendimento aos Princípios Administrativos e Constitucionais, além de garantir a Supremacia do Interesse Público, ou seja, a prevalência do interesse da coletividade sobre o interesse do particular.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade:** os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada.

**4.2. Indicação de marcas ou modelos:** na presente contratação será admitida a indicação das marcas disponíveis no mercado, cujas características estejam de acordo com as especificações detalhadas, isto, para os itens cuja marca não esteja determinada nas especificações.

**4.3. Garantia da Contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O recebimento dos materiais e insumos laboratoriais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes a entrega dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

**5.2.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

**5.3.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos materiais e insumos laboratoriais, quantidade, marca e assinatura do

servidor responsável pela sua emissão.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues na Rua Major Paulino n.º 808 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709- 220, de segunda a sexta feira, no horário de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**5.5.** Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter todas as informações exigíveis pertinentes, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos e a quantidade fornecida.

**5.6.** Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

**5.7.** Os produtos serão recebidos:

**6.1.1. PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

**6.1.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

**5.8.** Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas;

**5.9.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

**5.10.** Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**5.11.** A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**5.12.** Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos solicitados no prazo fixado, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

**5.13.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

**5.14.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

**6.1.1.** Receber os materiais e insumos laboratoriais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e distribuição;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

**6.1.4.** Devolver os produtos caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

**6.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

**6.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**6.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, o fornecimento e a qualificação e aferição dos produtos;

**6.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**6.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

**6.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**6.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

**7.1.1.** Fornecer os materiais e insumos laboratoriais contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**7.1.2.** Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade, eficiência e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

**7.1.3.** Fornecer os produtos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório/fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade;

**7.1.4.** Entregar os produtos contratados na Centro de Abastecimento Farmacêutico-, localizada na Rua Major Paulino n.º 808 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de segunda a sexta feira, no horário de expediente, compreendido das

08h às 11h e das 13h às 16h;

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do itens, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o produto com avaria ou defeito;

**7.1.6.** Submeter ao Contratante os insumos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**7.1.7.** Fornecer, às suas expensas, os materiais e insumos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

**7.1.8.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ato de entrega dos produtos;

**7.1.9.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**7.1.10.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**7.1.11.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de insumos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**7.1.12.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

**7.1.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado, bem como sobre os insumos objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**7.1.14.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**7.1.15.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

**7.1.16.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento, insumos ou sobre o Contrato firmada pela Contratada;

**7.1.17.**A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**7.1.18.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

**7.1.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

**7.1.20.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

**7.1.21.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**7.1.22.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

**7.1.23.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

**7.1.24.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

**7.1.25.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

**7.1.26.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos insumos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.27.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

**7.1.28.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

**7.1.29.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.30.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

**7.1.31.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

**7.1.32.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**7.1.33.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

**7.1.34.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

**7.1.35.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

## **8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO**

### **8.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:**

**8.1.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.1.2.** A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.1.3.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

**8.1.4.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

**8.1.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGRAMENTO PARA O REAJUSTE**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Administração/contratante no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**9.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

**9.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

**9.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

**9.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**9.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**9.14.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

**9.15.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9.16.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração/contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) – definida como referência, eis:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**9.17.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.18.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Administração/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.19.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.20.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.21.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.22.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

**10.7.** Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

**10.8.** O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

**10.10.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. DA APLICAÇÃO DE COTAS – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

**11.1.1** Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a Aquisição de Material e Insumos Laboratoriais de Análises Clínicas, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

**11.1.2** Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CUSTO ESTIMADO E ACEITÁVEL**

**12.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global e por Item.**

**12.2.** O Custo Aceitável e Estimado da presente contratação foi apurado considerando a média aritmética de preços de cada item pelo Coordenador do Centro Municipal de Diagnóstico, o Biomédico Aurélio Goulart Rodovalho, em consulta ao Banco de Preços, ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em compras públicas similares homologadas realizados por outros entes públicos, sites de domínio amplo e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em relatório e orçamentos acostados aos autos.

## **13. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

**13.1** A adjudicação será realizada **por Preço Global – Grupo I e Grupo II e o restante por Item.**

**13.2** Justifica-se a adoção da forma de adjudicação para o Grupo I e para o Grupo II uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que essa forma de adjudicação é a melhor forma de aquisição dos materiais/insumos objeto deste Grupo, tendo em vista a necessidade de se padronizar as reações químicas dos reagentes utilizados na realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de patologia, necessários no auxílio ao corpo clínico, tanto no atendimento ambulatorial quanto na atenção hospitalar, para alcance de diagnósticos adequados, em face dos equipamentos/controle/calibradores/que temos, sendo necessário a adoção de uma mesma marca, seja ela qual for, para todos os itens, desde que sejam compatíveis com os equipamentos conforme descrito em cada item,

uma vez que o uso de reagentes de uma marca e controles/calibradores de outras não alcançam resultados precisos e confiáveis, colocando em risco a saúde e vida dos pacientes, bem como a perda de material/insumo e, conseqüentemente, prejuízo ao erário público.

**13.3**A possibilidade do fornecimento dos materiais/insumos do Grupo I e Grupo II ser realizada por vários fornecedores não é desejável e nem benéfica à **“padronização das reações químicas dos reagentes utilizados na realização de exames laboratoriais e o atendimento aos princípios da economicidade e praticidade”**, podendo comprometer todo o planejamento de execução do objeto e, conseqüentemente, acarretar um grande prejuízo ao erário público.

**13.4**Não entendemos que adjudicação pelo PREÇO GLOBAL para o Grupo I e para o Grupo II, como se fossem um único item, e respeitado o valor máximo unitário de cada item, irá comprometer a competitividade do procedimento e sim, que haverá economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento dos materiais/insumos, além de proporcionar maior segurança aos profissionais de saúde diretamente envolvidos, com a aquisição de materiais/insumos compatíveis e de qualidade, culminando com resultados precisos e confiáveis, além de facilitar e otimizar o controle e a gestão do contrato.

**13.5**Portanto, essa decisão visa aumentar a economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento dos materiais/insumos do Grupo I e do Grupo II e, principalmente, evitar a maximização da influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa e ineficaz a aquisição, através de materiais/insumos de diferentes marcas, incompatíveis com os equipamentos que temos, culminando com o desperdício de tempo e de recursos financeiros. A adoção do menor preço global para o Grupo I e para o Grupo II levará ao agrupamento de todos os itens como se fossem um único item, culminando na padronização, compatibilidade, eficiência, segurança, praticidade, economia e controle desejáveis, o que não seria possível com o fracionamento dos itens.

**13.6**Corroborando neste entendimento o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (**Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge**).

**13.7.** Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: ***“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”***.

**13.8.** Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Por isto dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por preço global para o Grupo I, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## **14. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** É importante reiterar que a demanda por exames para análise clínica é extremamente variável, podendo aumentar ou diminuir consideravelmente.

**14.2** Diante disso, entendemos prudente a adoção do Registro de Preços e o estabelecimento de uma margem de segurança capaz de possibilitar o atendimento das

demandas.

## 15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NA LICITAÇÃO

**15.1** Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, a seguinte documentação: a) **Autorização de Funcionamento Específica (AFE)**, expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/1999 e Portaria Federal nº 2.814/1998; b) **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos insumos pertinentes ao objeto da licitação; c) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**15.2** Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, **NO QUE COUBER**, a apresentação do **Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de cada produto ofertado**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim, conforme Resolução-RDC nº 185/2001. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, **NO QUE COUBER**, o Comunicado de Início de Fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº 23/2000).

Catalão-GO, 17 de Maio de 2024.

---

Bruna Ramos Pontes  
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações  
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão – Goiás

---

Aurélio Goulart Rodovalho responsável pela solicitação de Compras de Material e Insumos Laboratoriais – Coordenador do Centro Municipal de Diagnósticos  
Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão – Goiás

**\*Este Termo de Referência foi elaborado por Bruna Ramos Pontes por solicitação, acompanhamento e aprovação de Aurélio Goulart Rodovalho**